

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 771/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.009075/2026-01

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEP/CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: FAISCA MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **02.412.646/0001-01**, com sede na SHCG/Norte Comer. Local e Res. Bloco D Loja 57, Asa Norte Brasília/DF, neste ato representado por **Sergio Luciano Aleixo**, CPF sob o nº [REDACTED], e-mail: [REDACTED] e telefone: **(61) [REDACTED]**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo elétrico, especificamente lâmpadas LED com base E27, lâmpadas tubulares LED (tuboleds) e lâmpadas de vapor metálico 150W tipo Hqi-TS, destinados à manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação do edifício sede, visando garantir a eficiência energética, a luminosidade adequada dos ambientes de trabalho e a sustentabilidade operacional das instalações da AgSUS.

Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Lâmpada LED Bulbo E27, 9W, Luz Branca Neutra (4.000 K), Bivolt, fluxo luminoso mínimo de 800 lúmens	31	R\$ 8,90	R\$ 275,90
2	Lâmpada LED Bulbo E27, 40W, Luz Branca Neutra (4.000 K), Bivolt, fluxo luminoso mínimo de 3.200 lúmens	23	R\$ 32,90	R\$ 756,70
3	Lâmpada Tubular LED T8 60 centímetros, 9W, Luz Branca Neutra (4.000 K), Bivolt, fluxo luminoso mínimo de 900 lúmens	283	R\$ 11,90	R\$ 3.367,70
4	Lâmpada Tubular LED T8 120 centímetros, 18W, Luz Branca Neutra (4.000 K), Bivolt, fluxo luminoso de pelo menos 1.800 lúmens	28	R\$ 13,90	R\$ 389,20
5	Lâmpada de Vapor Metálico 150W tipo HQI-TS/WDL, design tubular bilateral (TS), base de conexão tipo RX7s, Branco Quente (3.100 K), fluxo luminoso aproximado de 12.000 lúmens	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00
			Valor Total	R\$ 5.488,50

Prazo de entrega: 8 (oito) dias úteis.**Local de Entrega:** SEP/CRN 514, Bloco D, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-557, Brasília/DF.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [REDACTED] - Telefone: (61) [REDACTED]

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens 771 (0574188) SEI AGSUS.009075/2026-01 / pg. 1

transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas constantes da Requisição de Proposta Comercial, da proposta apresentada pela CONTRATADA e dos demais documentos integrantes do Processo Eletrônico.

2.4. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS, localizada em Brasília/DF, em perfeitas condições de uso, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte, descarregamento, bem como quaisquer danos, perdas ou avarias ocorridos até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

2.5. O recebimento dos materiais ocorrerá em caráter provisório, para conferência quantitativa e qualitativa, e somente será considerado definitivo após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e emissão do respectivo termo de recebimento pela fiscalização do instrumento.

2.6. Constatado índice de defeitos superior a 10% (dez por cento) da amostra inspecionada, o lote será integralmente rejeitado, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua substituição, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, permanecendo suspenso o prazo para pagamento até a regularização da entrega.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total deste instrumento é de R\$ 5.488,50 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.1.01.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência	2.1.1.07.005 - MATERIAL DE CONSUMO

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações – Contratante

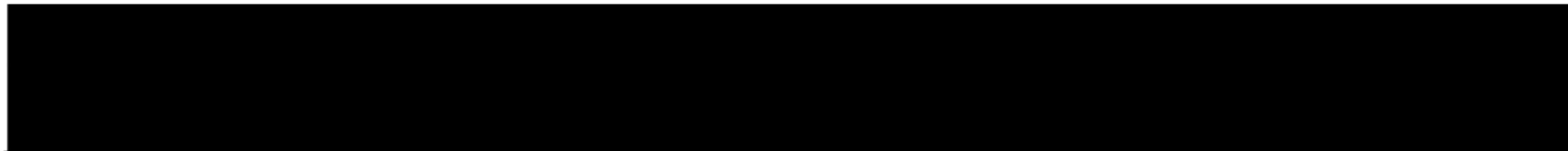
SERGIO LUCIANO ALEIXO
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUCIANO ALEIXO registrado(a) civilmente como SERGIO LUCIANO ALEIXO, Usuário Externo**, em 21/07/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 21/07/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.009075/2026-01

SEI nº 0574188